

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 259, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 207, I, da Lei 295/95, que estabelece sanção de demissão ao servidor que abandona cargo ou função, sem causa justificável, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 interpolados, durante o ano;

CONSIDERANDO o Relatório, bem como os documentos anexados aos autos, resta comprovado que a Servidora Sr^a. RENATA D'ÊÇA ALMEIDA abandonou o serviço público, de forma injustificada.

DECRETA:

Art. 1º - Ante o exposto, com fulcro no artigo 207, I, da Lei 295/95, Aplico a sanção de demissão à servidora pública Municipal, Sr^a. **Renata D'êça Almeida**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 13 de setembro de 2011.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

PORTARIA Nº. 258, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 207, I, da Lei 295/95, que estabelece sanção de demissão ao servidor que abandona cargo ou função, sem causa justificável, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 interpolados, durante o ano;

CONSIDERANDO o Relatório, bem como os documentos anexados aos autos, resta comprovado que a Servidora Sr^a. LEIDIOMAR FERREIRA REIS CARNEIRO abandonou o serviço público, de forma injustificada.

DECRETA:

Art. 1º - Ante o exposto, com fulcro no artigo 207, I, da Lei 295/95, Aplico a sanção de demissão à servidora pública Municipal, Sr^a. **Leidiomar Ferreira Reis Carneiro**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 13 de setembro de 2011.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão
Secretária de Administração

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail pmbvt@yahoo.com.br